



PODER LEGISLATIVO

PARECER Nº 74/2026

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 14/2026

Ementa: “Denomina de Escola de Ensino Fundamental José Timóteo de Maria a escola pública em construção localizada no Conjunto Habitacional Francisco Eduardo Carneiro (Conjunto Areial) e dá outras providências”.

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação da Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final o **Projeto de Lei Legislativo nº 14/2026**, que denomina de **Escola de Ensino Fundamental José Timóteo de Maria** a escola pública em construção localizada no Conjunto Habitacional Francisco Eduardo Carneiro, conhecido como Conjunto Areial, no Município de Morrinhos – CE.

A proposição tem por finalidade atribuir denominação oficial ao referido equipamento público, permitindo sua identificação perante a Administração Pública e a comunidade local.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Compete a esta Comissão analisar as proposições quanto à **constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa**, observadas a Constituição Federal, a legislação aplicável, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno.

A denominação de próprios e equipamentos públicos municipais constitui matéria de interesse local, inserida na competência legislativa do Município, desde que observadas as normas municipais pertinentes.

No caso em análise, o projeto apresenta objeto determinado e finalidade legítima, limitando-se a atribuir denominação oficial a uma unidade escolar pública, sem criar obrigações incompatíveis com a legislação vigente.

A denominação proposta possibilita a identificação oficial do equipamento público e atende ao interesse administrativo e comunitário.

Quanto à técnica legislativa, a proposição apresenta redação clara e objeto específico, não sendo identificados vícios que impeçam sua regular tramitação.

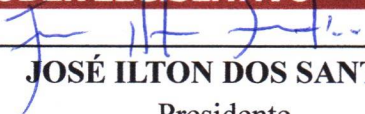
III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a **Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final** emite **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei Legislativo nº 14/2026**, por entender que a proposição atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, **recomendendo sua aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa, em redação final**.

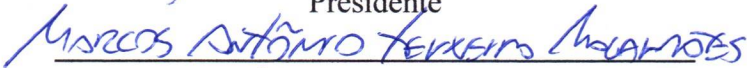
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Morrinhos – CE, aos 13 dias do mês de agosto de 2026.



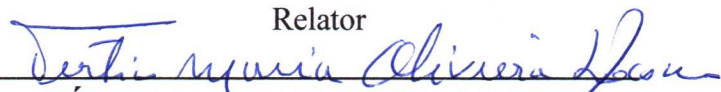
PODER LEGISLATIVO


JOSÉ ILTON DOS SANTOS

Presidente


MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA MAGALHÃES

Relator


TÉRLIA MARIA OLIVEIRA LEORNE

Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
PROTOCOLO
data em: 23/08/26
MSTO

APROVADO NA SESSÃO
DO DIA: 14/08/2026